

# **PROJETO: EXPRESSÕES DO REORDENAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO RIO DE JANEIRO: GESTÃO SOCIAL EM FOCO**

**Alunos: Aline Tosta dos Santos, Carla Chaves Santos e Monique Lomeu**  
**Professora: Myrtes de Aguiar Macêdo**

## **Introdução**

O projeto de pesquisa “*Expressões do reordenamento da política de assistência social: gestão social em foco*” [5] está vinculado à linha de pesquisa: Trabalho, Gênero e Políticas Sociais do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio. O objetivo geral do projeto consiste em ampliar a compreensão do reordenamento da Política de Assistência Social na perspectiva de descentralização desenhada pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) [3].

A Constituição Federal<sup>1</sup> [2] situa a Política de Assistência Social como pública, universal e dever do Estado, no campo da seguridade social juntamente com a política da Saúde e da Previdência. Em 1993, é estabelecido a LOAS que conceituou a assistência como um direito do cidadão e dever do Estado. Em 2005, é aprovado a Norma Operacional Básica (NOB) que regulamenta o Sistema Único da Assistência Social [4] (SUAS). Este que materializa as diretrizes da LOAS apresenta como eixos estruturantes a matricialidade familiar e a territorialização.

## **Metodologia**

A pesquisa, de natureza qualitativa, estuda o processo gestor junto aos programas sociais desenvolvidos no plano local, no contexto atual de redefinição das relações entre Estado, sociedade e economia do Brasil dos anos 1990.

A área pesquisada compreende dois municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro: São João de Meriti e Belford Roxo, localizados na Baixada Fluminense, porém esta exposição tem como referência empírica o município de São João de Meriti.

A fase inicial da pesquisa incluiu a caracterização histórica e sócio-econômica dos municípios pesquisados, o mapeamento dos programas assistenciais governamentais e o levantamento da base associativa de cada município.

## **Configuração do Campo da Assistência no município de São João de Meriti.**

O processo de reordenamento da Política de Assistência compreendido no âmbito da Reforma do Estado, com claro recorte Neoliberal, incorpora dois princípios fundamentais: a descentralização político-administrativa e a participação da sociedade organizada.

Segundo essas diretrizes, novas formas de gestão deverão ser construídas envolvendo articulações nos sentidos vertical e horizontal. Como articulação vertical, entende-se a interação entre as três esferas governamentais (Federal, Estadual e Municipal). Nesse processo, os municípios conquistaram maior autonomia, no que tange a execução e implementação da política assistencial. A articulação no plano horizontal define-se através da colaboração entre governo e sociedade organizada na implementação dessa política.

---

<sup>1</sup> Ver art. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988.

A partir do objetivo da pesquisa foi dada maior atenção às relações horizontais construídas entre governo municipal e as entidades socioassistenciais. Nesse sentido, destaca-se a importância dos Conselhos Municipais de Assistência na gestão da Política de Assistência, que se constituem em espaços contraditórios de articulação de forças e interesses representados pelos diversos atores envolvidos.

Em São João de Meriti a pesquisa identificou, através do mapeamento das entidades socioassistenciais e entrevistas com representantes dessas entidades, que o processo de articulação horizontal ainda é muito frágil. Isto se deve, entre outras razões, a dificuldade do governo local, através de seus programas, em se articular com as entidades socioassistenciais existentes. Em consequência, evidencia-se uma atuação bastante atomizada por parte dessas entidades, embora a maioria concentre suas atividades na área da Criança e do Adolescente.

Dentre as entidades mapeadas, destacam-se a Casa da Cultura e a Associação de Bairros Meritienses (ABM). A primeira, por ser uma instituição articuladora da atuação das entidades sociais; e a segunda, pela sua história de mobilização nas lutas sociais do município. Ambas as instituições constroem parcerias com outras entidades, na representação junto aos Conselhos de Direitos e na prestação de serviços. Este esforço de articulação é de grande importância para uma efetiva construção de uma rede de serviços.

Com relação aos diversos programas governamentais, o Programa Bolsa-Família (PBF) destaca-se como aquele de maior expressão no município, devido a sua ampla cobertura em termos de transferência de renda.

A construção do SUAS no município impõe a necessidade deste repensar o atual funcionamento de suas entidades, no sentido de construção de uma rede local de serviços, o que supõe uma mudança das ações desenvolvidas, na perspectiva da proteção social básica. Nesse sentido, assume papel fundamental os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), enquanto instância responsável pela articulação dessa rede. A pesquisa nessa fase atual, vem procurando identificar os limites e possibilidades de implementação do SUAS através dos três CRAS instalados em São João de Meriti.

### **Considerações Finais**

O Município de São João de Meriti encontra-se no processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social, por isso não é possível proceder uma avaliação desta experiência que ainda é muito incipiente. Mas é possível perceber a partir do trabalho de campo a dificuldade de articulação entre governo local e sociedade civil, que se configura de maneira fragilizada, constituindo por sua vez, um desafio para a implementação dos CRAS.

Em relação ao Conselho de Assistência Social verifica-se que há divergências quanto à concepção de política entre o gestor local e as entidades socioassistenciais. Quanto à participação nesse conselho, o despreparo dos conselheiros e a ausência de um suporte próprio para a realização das reuniões limitam a representação de seus titulares.

Nesse sentido, inúmeros são os desafios postos para a implementação do SUAS em São João de Meriti visto o atual descompasso entre a formulação da política e sua materialização na prática. Assim, as ambigüidades da assistência no sentido de sua afirmação como direito significam um dos maiores obstáculos a sua prática.

### **Referências Bibliográficas**

- [1] BOSCHETTI, Ivanete. Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo. 2. Ed. Brasília. 2003.
- [2] BRASIL, Constituição Federal do Brasil de 1988.
- [3] BRASIL, Lei Orgânica de Assistência Social, 1993.
- [4] BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social. "Política Nacional de Assistência Social". Brasília 2004.

[5] MACÊDO, Myrtes Aguiar. Projeto de pesquisa: PUC-RJ, Expressões do reordenamento de políticas de assistência social no Rio de Janeiro: gestão em foco. 2004.